

queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 019/2024/CAPP/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Carine Nunes Piuco, matrícula n.º 953485, Iury Costa Aragão, matrícula n.º 057504 e Cristiano Virgílio Ribeiro da Silva, matrícula n.º para atuarem como fiscais do Contrato n.º 627/2024/rente ao processo n.º 019735/2024 que tem como 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8052A48D3

E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS", com a finalidade de realizar a sinalização e a revitalização da malha ciclo viária do Município de Boa Vista-RR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da sua assinatura.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 31 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 011340/2024-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" as Ata de Registro de Preço nº 169/2023/SMEC - cuja homologação foi a favor da Empresa S.R COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor dos itens de R\$ 83.414,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais), Ata de Registro de Preço nº 173/2023 - SMEC - cuja homologação foi a favor da Empresa R.V RAMOS LTDA, CNPJ nº 34.802.595/0001-10, pelo valor dos itens de R\$ 324.828,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, oito centos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Ata de Registro de Preço nº 171/2023 - SMEC - cuja homologação foi a favor da JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 08086641000112, pelo valor dos itens de R\$ 50.681,00 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ R\$ 458.923,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) Pregão Eletrônico nº 039/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 024110/2023 - SMEC, que tem como objetivo a Aquisição de Material Didático (Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais-SMPE.

Datado e assinado digitalmente.

Assinatura Eletrônica
Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 019607/2019
CONTRATO Nº 012/2019

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação em Caráter Excepcional do prazo de vigência do contrato nº 012/2019, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível para atender a toda frota dos veículos da empresa de desenvolvimento urbano e habitacional - EMHUR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao grupo I.

CONTRATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 06/08/2024 a 06/08/2025

